



## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0055/2021

**“Dispõe sobre a instalação de recifes artificiais na costa litorânea catarinense”.**

**Autor:** Deputado Ivan Naatz

**Relator:** Deputado Antídio Aleixo Lunelli

### I - RELATÓRIO

Com amparo regimental, fui designado para relatar o Projeto de Lei em tela, que dispõe sobre a instalação de recifes artificiais na costa litorânea catarinense.

A matéria foi lida no expediente da Sessão do dia 09 de março de 2021, e à época no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, o Deputado Relator emitiu parecer às fls.27/28, pela necessidade de diligências ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina - IMA e a Procuradoria Geral do Estado - PGE, dentre outros órgãos interessados, sendo seu voto acompanhado pela unanimidade dos seus pares, consoante folha de votação (fls.29).

Assim, em sede de instrução, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, pela Secretaria Executiva do Meio Ambiente/SEMA via Diretoria de Biodiversidade e Clima, e pela sua consultoria jurídica, manifestou-se favoravelmente a aprovação do Projeto consoante fls.35/40.

Na mesma linha, a Procuradoria Geral do Estado - PGE não vislumbrou óbice constitucional ou infralegal que prejudique a tramitação da iniciativa em tela, consoante se extrai das fls.41/49 dos autos, apresentando ao fim algumas sugestões ao Projeto de Lei.

Em senso contrário, a Secretaria de Estado da Agricultura, através de sua Diretoria de Agricultura Familiar e da Pesca, pela Gerência de Aquicultura e Pesca opina pela não aprovação do texto, ao argumento que a matéria é de competência da União e por existir normativa (IN nº 28, de 2020/IBAMA colacionada nos autos), por outro lado, nota-se em sentido contrário que a mesma pasta, no



mesmo processo, desta feita, por sua Consultoria Jurídica volta aos autos e emite parecer favorável a iniciativa, situação que ao nosso sentir por ser matéria especificamente afeta ao setor agricultura, deverá na comissão respectiva ser melhor dirimida.

Após as diligências colhidas, o Relator na Comissão de Constituição e Justiça apresentou voto à época pela admissibilidade da tramitação da demanda, apresentando emendas modificativas ao texto legal consoante fls.85 à 88 dos autos, sendo acompanhado pela unanimidade dos pares conforme folha de votação.

Com o fim da legislatura, baseado no art.183 do Regimento Interno desta Casa, o Projeto de Lei em tela restou arquivado consoante fls.132. No presente exercício, a matéria foi desarquivada. Em síntese, este é o relatório.

## II – VOTO

Cabe a Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público desta Casa Legislativa, o exame da matéria quanto aos aspectos temáticos ou áreas de atividade afins, exercendo a sua função legislativa e fiscalizadora, a teor do que dispõe o art.80, e o exame com relação ao interesse público a teor do art.144, inciso III, ambos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Importante ressaltar que as questões quanto aos aspectos inerentes à constitucionalidade e legalidade da iniciativa legislativa em tela já foram superadas, nos termos do voto de fls.79/88, com as inclusas emendas modificativas de fls.85/88.

Que a demanda legislativa nasce com o relevante propósito de possibilitar a instalação das estruturas denominadas recifes artificiais para trazer melhoria da pesca e da biodiversidade marinha no território catarinense. Assevero que compulsando os autos, notei pertinência da demanda sob o aspecto e campo temático afeto a este colegiado, ou seja, **a presença do interesse público tendo como escopo a promoção do trabalho.**



Diante do exposto, da análise cabível no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, **voto pela APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0055/2021, devendo seguir seu trâmite para as demais comissões da Casa.

Sala das Comissões, em,

Deputado Antídio Aleixo Lunelli  
Relator